PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Educação Infantil – Creche e Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Vargem Grande do Rio Pardo – MG

2026

Equipe responsável

Otília Ferreira de Sousa Braz
Secretária Municipal de Educação

Neuzita de Sousa Santos Braz
Coordenação técnica do Programa

Rosena Pereira da Costa Pinheiro
Jaqueline Joice Santos Neves
Equipe pedagógica

Rosália Mendes dos Santos
Diretor da Unidade de Educação Infantil – Creche
CEMEI A Pequena Dany

Lindraci Pereira da Costa
Diretora da Unidade do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Escola Municipal Clemente Antônio de Melo

Vargem Grande do Rio Pardo - 2026

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO----------04

2 - BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL----------06

3 - BREVE HISTÓRICO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO----------09

4 - IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL----------10

5 - OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL----------14

6- - CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL----------15

7 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR----------18

8 – MATRÍCULA----------18

9 - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM----------19

10 - GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS----------20

11 - PARCERIAS INTERSETORIAIS ----------21

12 - RECURSOS FINANCEIROS/FÍSICOS E GESTÃO DE INSUMOS----------21

13 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL---23

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS----------24

1. Introdução:

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base elevar a qualidade de ensino na rede. E sendo a ampliação de permanência do estudante na escola um dos caminhos para efetivar a educação integral e eficiente, busca-se atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando oportunidade de aprendizagem, resignificando saberes, através do acesso e permanência na ampliação de jornada escolar.

Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) foi instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Além da assistência financeira para ampliação das matrículas em tempo integral, o programa prevê estratégias de assistência técnica para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, por meio de ações que visem, entre outros fins: ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes; à reorientação curricular para a educação integral; à diversificação de materiais pedagógicos; e à criação de indicadores de avaliação contínua.

A finalidade deste programa é elevar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, como estratégia para viabilizar o alcance da meta 06.a do Plano Nacional de Educação 2026-2036 (Lei nº 15.388/2026).

Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Vargem Grande do Rio Pardo no Estado Minas Gerais, que busca também através da adesão do Programa Escola em Tempo Integral garantir o alcance da meta 06 do Plano Municipal de Educação Lei n°282, de junho de 2015 referente ao Ensino Integral e contribuir para a melhoria e avanço na qualidade da educação.

Com este projeto pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.

A educação integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, como parte indissociável do processo de aprendizagem e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências.

A concepção de Educação Integral pressupõe o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas da vida, a centralidade do sujeito nas propostas educativas e a convicção de que a aprendizagem é fruto das relações do sujeito com tudo que o cerca: o meio, o outro, os objetos de seu conhecimento.

A Educação Integral é, desta forma, uma concepção de educação comprometida com a construção de conhecimentos com sentido e significado por meio de aprendizagens que sejam relevantes, acessíveis, pertinentes e transformadoras para os estudantes.

Faz-se necessário distinguir o conceito de Educação Integral e de Tempo Integral:

Por EDUCAÇÃO INTEGRAL compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. Ademais, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico-culturais, aos diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência. A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

O TEMPO INTEGRAL é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única. É essencial que a ampliação e organização do tempo integral seja consequência do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar.

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Educação Infantil – Creche e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep. Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.

Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias. Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

2. Bases Legais para educação integral e tempo integral

A Educação Integral encontra apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país.

A Constituição Federal de 1988 mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito. No artigo 205º, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral. A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas:

> I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

O artigo 31 da LDB, faz referência quanto a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns:

> III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

> § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87, também se refere ao ensino integral:

> §5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente

requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

Em 2026, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE prevê na meta de número 6.a, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 65% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 50% dos estudantes de educação básica do Brasil em até 10 anos. Além dessa meta, o PNE também prevê na meta de número I sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

O Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação também preveem na meta 6 a oferta da educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano.

O governo criou o Programa Escola em Tempo Integral, para que o índice de matrículas de estudantes em tempo integral seja elevado, também objetivando a melhoria nos resultados dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação brasileira e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:

- **Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023:** dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências
- **Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023:** estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral
- **Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023**: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- **Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023:** institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

- **Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023:** define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- **Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023:** Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

3. Breve histórico do ensino integral no município

Conforme a política municipal elaborada em 2025, Vargem Grande do Rio Pardo iniciou o atendimento em tempo integral em 2023, com oferta na Educação Infantil – Creche e atendimento de estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Em 2023, foram pactuadas 30 vagas para a Creche; ao final daquele ano, o documento registra 51 matrículas na unidade de Educação Infantil e 14 matrículas do Ensino Fundamental na Escola Municipal Joaquim Braz Ribeiro.

Em 2024, o atendimento na Educação Infantil – Creche passou a ser organizado na CEMEI A Pequena Dany, com 66 crianças atendidas no início do projeto e pactuação de mais 20 vagas. Para 2025, a política registrou 95 matrículas no início do ano e 97 crianças em tempo integral nos dados de análise situacional.

A política referente ao ano de 2025 registrou 588 matrículas na rede municipal de ensino, distribuídas da seguinte forma: 109 na Creche, 128 na Pré-escola e 351 no Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Desse total, 97 crianças da Creche eram atendidas em tempo integral, não havendo, naquele ano, registro de matrículas nessa modalidade na Pré-escola ou no Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Esses números são dados históricos do documento de 2025 e devem ser atualizados para o ano de execução deste Plano.

Atualmente, o município possui um total de matrículas em período parcial de 455 alunos, enquanto no período integral alcançou um total de 132 alunos, sendo distribuídos da seguinte forma:

- Número total de alunos matriculados: 587 alunos

  Educação Infantil - Creche: 113 alunos

  Educação Infantil - Pré-escola: 114 alunos

  Ensino Fundamental anos iniciais: 360 alunos

Ensino Fundamental anos finais: não se aplica

- Número de alunos que matriculados em educação em tempo integral

Educação Infantil - Creche: 110 alunos

Educação Infantil - Pré-escola: 00

Ensino Fundamental anos iniciais: 22 alunos

Ensino Fundamental anos finais: não se aplica

O percentual de atendimento dos alunos matriculados em tempo integral corresponde a 22,5%, evidenciando que o município ainda não atingiu a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE). Dessa forma, torna-se necessária a criação de 15 novas vagas em tempo integral, a fim de ampliar o atendimento e contribuir para o cumprimento da meta estabelecida.

Atualmente são muitos os desafios, a limitação de espaços físicos, a ausência de alguns ambientes especializados, a necessidade de ampliar os recursos humanos, captação de recursos para construção, reforma e aquisição de materiais. Como potencialidades, podemos pontuar a existência de quadras cobertas em duas escolas.

4. Implementação da educação em tempo integral

A ampliação da oferta será realizada de forma planejada, com articulação entre currículo, acompanhamento pedagógico, atividades complementares, alimentação, descanso, cuidados e convivência. A implementação da nova turma de 22 estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais deverá ocorrer na unidade de ensino, Escola Municipal Clemente Antônio de Melo, definida formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, após verificação de espaço, acessibilidade, segurança, alimentação, transporte e disponibilidade de profissionais.

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Nacional de Educação – PNE, determina em sua meta 6.a:

> Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da

> educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE.

O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua meta 06:

> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação.

A inserção do tempo integral deve- se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.

As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.

Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:

- **Aspectos legais:**
  a) Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
  b) Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).
- **Aspectos infraestruturais:**
  a) Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.

- **Aspectos pedagógicos**

a) Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
b) Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares;
c) Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo.

O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico, de novas aprendizagens bem como a inclusão de atividades de repouso, alimentação, higienização e Atividades Monitoradas/Práticas de Cuidado e Educação, etc.

O projeto de Tempo Integral já iniciado na Educação infantil – creche, CEMEI A Pequena Dany, iniciará também na Escola Municipal Clemente Antônio de Melo com os alunos do Ensino Fundamental, oferecendo 22 vagas, sendo distribuídas para os alunos do 1º ao 5º ano.

O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

ATIVIDADE REGULAR	ATIVIDADES	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Turma	**Campos**	**Atividade**
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Acompanhamento pedagógico - Nivelamento Língua Portuguesa e Nivelamento Matemática	Reforço e aprofundamento em Língua Portuguesa e Matemática; leitura; produção textual; revisão de aprendizagens previstas no currículo.
	Corpo e movimento Artes e cultura	Jogos cooperativos, futsal, vôlei, atletismo, xadrez e atividades motoras adequadas à idade e à infraestrutura. Música, dança, teatro, literatura, capoeira e valorização da cultura local.
	Estudos orientados	Revisão de objetivos da BNCC

Na Creche, as experiências serão organizadas conforme os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências da Educação Infantil, com centralidade nas interações

e brincadeiras, articulando cuidado e educação. As atividades dos Anos Iniciais serão planejadas de acordo com a BNCC, o Currículo Referência de Minas Gerais e a matriz curricular aprovada pela rede.

Atividades	Orientações
Entrada/acolhimento	Momento em que a criança é acolhida e recepcionada pelo profissional da escola.
Roda de conversa Músicas	Na roda da conversa - Será o momento importante para o trabalho com a oralidade e diálogo. Momento reservado às crianças em cantar e ouvir músicas, o qual favorece o desenvolvimento da sensibilidade, coordenação motora, criatividade, o senso rítmico, do prazer de ouvir música, a imaginação, memória, concentração, atenção, além de contribuir para uma efetiva consciência corporal e de movimentação
Hora do lanche	Será orientado às crianças hábitos de higiene, como lavar as mãos antes das refeições, não comer com boquinha aberta, não falar com boca cheia, o cuidado com os alimentos para não jogar no chão etc...
Hora da história	A contação de História é uma atividade bem atrativa para as crianças, além de proporcionar um clima de alegria. Essa atividade desperta a curiosidade, estimula a imaginação, desenvolve a autonomia e o pensamento, proporciona vivenciar diversas emoções como medo e angústias, ajudando a criança a resolver seus conflitos emocionais próprios, aliviando sobrecargas emocionais.
Brincadeiras livres e dirigidas	Momento em que as crianças irão para fora da sala de aula onde serão desenvolvidas brincadeiras de coordenação motora ampla, como saltar, andar sobre linhas, rolar, circuitos com obstáculos, corda, bola, bambolê, cantiga de roda e atividades na areia etc.
Alimentação – almoço e jantar	Organização das crianças na sala para refeição. Momento em que irão ensinar as crianças não só a apreciar cada porção de alimento ingerida, mas também a mastigar corretamente e com calma. Além de estimular a alimentação com as próprias mãos.
Higiene pessoal Hora do banho/ escovação	Momento reservado a escovação e higienização do corpo

Hora do sono	É o momento em que é preparado o ambiente como organizar as caminhas, músicas de ninar em um som bem baixinho para acolher a chegada do sono, hora do descanso do corpo e da mente.
Despedida	Despedida carinhosa das crianças despertando o desejo ao retorno no dia seguinte.

5. Objetivos da educação em tempo integral

São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância a meta 6 estabelecida pela lei nº 508/2015 - Plano Municipal de Educação;
- Ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino por intermédio da jornada escolar integral, alinhada às atuais demandas;
- Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- Melhorar a qualidade da educação básica pública, elevando os resultados e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
- Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;
- Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;
- Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;
- Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
- Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.
- Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
- Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização.
- Ampliar, de forma planejada e equitativa, as matrículas em tempo integral na rede municipal;
- Promover o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes nas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética;
- Fortalecer o acompanhamento pedagógico, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática, conforme diagnóstico de aprendizagem;
- Promover práticas inclusivas e assegurar a participação de estudantes com deficiência e outras necessidades específicas, com os apoios cabíveis;
- Promover alimentação saudável, higiene, autonomia, descanso adequado e convivência respeitosa;
- Monitorar os resultados e utilizar as evidências para aperfeiçoar continuamente a política.

6. Carga horário de funcionamento da educação em tempo integral

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG
MATRIZ CURRICULAR 2026 – EDUCAÇÃO INFANTIL

CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOE DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE - INTEGRAL 0 a 03 anos e 11 meses	PRÉ ESCOLAR - PARCIAL De 04 e 05 anos e 11 meses	
					1º PERÍODO	2º PERÍODO
	Brincadeiras e Interações	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	O eu o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e formas; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	1.800 horas	800 horas	800 horas
Carga horário total anual, incluindo o recreio.				1.800 horas	800 horas	800 horas

INDICADORES FIXOS:
Jornada parcial – Duração do turno: 4h
Dias letivos – 200
Carga horária anual: 1.800h incluindo o recreio
Jornada Integral – 9hs
Nº de semanas letivas- 40
Nº de dias semanais- 05

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996; a Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CEE /MG nº 472, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual do Ensino de Minas Gerais.

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

A Escola Municipal CEMEI A Pequena Dany, que oferta Educação Infantil em Tempo Integral, terá uma jornada diária de 9 horas, totalizando 45 horas semanais. A rotina será organizada de forma a atender às necessidades de cuidado, bem-estar, aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças, conforme a seguinte distribuição: às 7h, acolhimento das crianças; às 8h, lanche da manhã; às 10h30, almoço; às 11h20, banho e escovação dos dentes; às 11h40, momento de descanso e sono; às 13h30, lanche da tarde; às 15h40, jantar; e, a partir das 16h, encerramento das atividades e despedida das crianças.

A organização da rotina deverá respeitar os ritmos, as necessidades e as particularidades da faixa etária, garantindo momentos de cuidado, alimentação, higiene, descanso, brincadeiras e experiências pedagógicas significativas, em um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento integral infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG
MATRIZ CURRICULAR 2026

ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL – 1° ao 5° ano

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1° Ano			2° ano			3° ano			4° ano			5° ano		
		A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00
	ARTE*	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA*	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00
	HISTÓRIA	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO*	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00
SUBTOTAL		**25**	**1000**	**800:00:00**	**25**	**1000**	**800:00:00**	**25**	**1000**	**800:00:00**	**25**	**1000**	**800:00:00**	**25**	**1000**	**800:00:00**
ATIVIDADES INTEGRADORAS	ESTUDOS ORIENTADOS	4	160	133:20:00	4	160	133:20:00	4	160	133:20:00	4	160	133:20:00	4	160	133:20:00
	CORPO E MOVIMENTO	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
	NIV. EM LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
	NIVELAMENTO EM MATEMÁTICA	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
SUBTOTAL		**12**	**480**	**400:00**	**12**	**480**	**400:00**	**12**	**480**	**400:00**	**12**	**480**	**400:00**	**12**	**480**	**400:00**
CARGA HORÁRIA TOTAL		**37**	**1480**	**1200:00**	**37**	**1480**	**1200:00**	**37**	**1480**	**1200:00**	**37**	**1480**	**1200:00**	**37**	**1480**	**1200:00**

LEGENDA		
A/S = AULA SEMANAL	A/A = AULAS ANUAIS	H/A = HORAS ANUAIS

Dias Letivos: 200
N° de semanas/ano: 40
Duração da aula: 50 minutos
Duração da aula*: 40 minutos
Início das aulas: 7:00
Témino das aulas: 15:30

A escola Municipal Clemente Antonio de Melo, com oferta de educação em tempo integral terá a carga horária de 7h/dia e 35h/semanais. A rotina da Educação em Tempo Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental será desenvolvida das 7h às 15h30, contemplando atividades pedagógicas da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, momentos de alimentação, higiene, descanso e recreação. Ao longo do dia, serão realizadas aulas regulares, atividades de leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, práticas esportivas, artísticas e culturais, além de oficinas e atividades de acompanhamento da aprendizagem. A organização da jornada buscará promover o desenvolvimento integral dos estudantes, valorizando os aspectos cognitivos, físicos, sociais, emocionais e culturais, em um ambiente acolhedor, inclusivo e participativo.

7. Alimentação Escolar

A alimentação dos alunos da Educação Infantil – Creche CEMEI A Pequena Dany, terão 04 (quatro) refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino. A oferta da alimentação está prevista para: lanche de manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.

A alimentação dos alunos do do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Escola Municipal Clemente Antonio de Melo, terão 03(três) refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino. A oferta da alimentação está prevista para: lanche de manhã, almoço e lanche da tarde.

Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes serão um momento para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde. Também visa a socialização e interação entre todos.

8. Matrícula

Para participar do projeto, o aluno terá que atender aos seguintes requisitos:

a) Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;

b) Matricular-se e frequentar a atividade Ensino de Segunda Língua, do campo pedagógico;

c) Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente

d) Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

No momento da matrícula o pai ou responsável deverá assinar um termo de compromisso para matrícula no tempo integral.

Além dos requisitos já estabelecidos, estabelecemos também os critérios socioeconômicos para distribuição de matrículas:

a) Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;

b) Ser beneficiário do "Bolsa Família" - 30 PONTOS;

c) Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;

d) Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 5 PONTOS;

e) Residir na área de abrangência da escola - 5 PONTOS;

9. Avaliação da aprendizagem

A avaliação deve ser concebida como um instrumento para fornecer informações sobre o processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o professor analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.

A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental. Tendo a dimensão formadora, com acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento da criança e da apropriação do conhecimento, tornando-se o suporte para a ação educativa.

A avaliação dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Integral será realizada de forma contínua, diagnóstica, formativa e processual, considerando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e no currículo municipal. Serão utilizados diferentes instrumentos avaliativos, como atividades escritas e orais, observações, trabalhos individuais e coletivos, projetos, portfólios e avaliações periódicas, contemplando tanto os componentes curriculares quanto as atividades complementares desenvolvidas ao longo da jornada escolar. O processo avaliativo deverá considerar os avanços, as dificuldades e as potencialidades de cada estudante, respeitando seus diferentes ritmos de aprendizagem e orientando o planejamento de intervenções pedagógicas que contribuam para a melhoria do desempenho escolar e para o desenvolvimento integral dos educandos.

O sistema de avaliação da educação infantil das crianças da creche em tempo integra será realizada de forma contínua, processual e formativa, por meio da observação diária, de registros individuais, relatórios descritivos e portfólios, considerando o desenvolvimento integral de cada criança. Serão observados aspectos relacionados à interação, socialização, linguagem, autonomia, coordenação motora, expressão de sentimentos, participação nas brincadeiras e experiências pedagógicas, respeitando os ritmos e as particularidades de cada faixa etária. A avaliação terá como

finalidade acompanhar os avanços e identificar necessidades de apoio, sem caráter classificatório ou de retenção, contribuindo para o planejamento de práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e a aprendizagem de todas as crianças.

10. Gestão da escola e recursos humanos

A Secretaria Municipal de Educação designará a equipe responsável pela coordenação, acompanhamento pedagógico, execução administrativa e monitoramento do Plano. A alocação dos profissionais deverá considerar a jornada, o número de estudantes, as necessidades de apoio, a etapa atendida e a legislação municipal.

A escola de educação em tempo integral seguirá com os seguintes profissionais:

Educação Infantil – Creche CEMEI A Pequena Dany

CARGO	NOME
Secretária Municipal de Educação	Otília Ferreira de Sousa Braz
Coordenação técnica do Programa	Neuzita de Sousa Santos Braz
Diretora	Rosália Mendes de dos Santos
Apoio Pedagógico	Rosena Pereira da Costa Pinheiro
Docentes responsáveis	Ana Clara Neves Melo, Aldineia Aparecida Silva, Carla Poliana Ferreira Oliveira, Eliete Joaquina de Oliveira, Hérica Pereira dos santos Miranda, Jaqueline Miranda de Carvalho, Leandra Mendes Souza, Lueci Francelina Silva, Maria Magna de Miranda, Patricia Alves Pereira e Sandra Mendes Coutrinho
Monitores responsáveis	Aline Cristina Fonseca Anacleto, Cleide da Cruz Martins Barbosa, Jaqueline Ramos de Sá, Jesuely da Silva Lopes Sousa, Júnia Danielly Santos Costa, Laurice Ferreira Soares, Maria Deuzane da Costa, Magnora Soares da Conceição, Maria Laura Mendes de Sá, Marilúcia Neres da Rocha e Zenilda Soares da Silva
Profissionais de alimentação, limpeza e apoio	Aloisa Pereira das Neves Silva, Suely Mendes Braga, Maísa dos Santos Dias, Marinalva Alves da Conceição, Maria, Maria Aparecida Costa Oliveira, Gonçalves de Oliveira Viana, Iraci Alves dos Santos, Alessandra Mendes de Souza, Beatriz da Silva Oliveira, Luciana das Graças Oliveira, Dinalva Santos Sousa e Devanir Viana Souza
Nutricionista	Emília Paula Sobrinho Melo

Ensino Fundamental Anos Iniciais – Escola Municipal Clemente Antonio de Melo

CARGO	NOME
Secretária Municipal de Educação	Otília Ferreira de Sousa Braz
Coordenação técnica do Programa	Neuzita de Sousa Santos Braz
Diretora	Lindraci Pereira da Costa
Apoio Pedagógico	Jaqueline Joice Santos Neves
Profissional das atividades complementares	Andréia Dias Silva
Profissionais de alimentação, limpeza e apoio	Josefa Patrocínia de Melo Fiais Zilda Borges Sobrinho de Almeida
Nutricionista	Emília Paula Sobrinho Melo

11. Parcerias intersetoriais

No desenvolvimento das atividades para a efetivação da educação integral em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação, atua em colaboração com ações das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Meio Ambiente e outros órgãos públicos e privadas, bem como conselhos conforme a necessidade e a disponibilidade local. As parcerias contribuirão com ações de promoção da saúde, proteção e garantia de direitos, atividades culturais e esportivas, educação ambiental, prevenção de violências, inclusão e participação comunitária.

12. Recursos financeiros/físicos e gestão de insumos

As despesas serão custeadas por dotações orçamentárias próprias e por recursos legalmente destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, incluindo, quando aplicável, recursos do Programa Escola em Tempo Integral, FUNDEB, salário-educação e outras fontes permitidas. A execução deverá observar a finalidade de cada fonte, as regras de contratação, a transparência e a prestação de contas.

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	FONTE DO RECURSO
R$ 29.825,49	132	200	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.	PNAE
R$ 6.860,45	132	200	Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, materiais de consumo, equipamentos e outros	QESE
R$611.219,71	132	200	Materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos e folha de pagamento	FUNDEB
R$199.505,36	132	200	Aquisição de materiais escolares, pedagógicos, esportivos, artísticos, culturais, de higiene e limpeza, mobiliário, equipamentos e gênero alimentício	RECURSO PRÓPRIO
$36.116,85	131	200	Folha de pagamento e equipamentos.	VAAT

As despesas acima descritas serão utilizadas para os recursos e insumos como materiais pedagógicos, livros e materiais de consumo, recursos para práticas esportivas e artísticas, equipamentos, manutenção dos espaços, acessibilidade, alimentação e demais itens permitidos pela fonte de financiamento. A unidade deverá manter registros de recebimento, uso e conservação dos materiais.

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar: recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para o preparo das refeições escolares, garantindo alimentação adequada, saudável e nutritiva aos estudantes, conforme as normas do programa.

QESE – Quota Estadual do Salário-Educação: recursos que podem ser utilizados na aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, materiais de consumo, equipamentos e outros itens destinados ao apoio e à melhoria das condições de funcionamento da educação básica, observadas as regras de aplicação da fonte.

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica: recursos que podem custear materiais didáticos e pedagógicos, materiais de expediente, materiais de limpeza e higiene, equipamentos e outros bens e serviços necessários à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, respeitadas as despesas permitidas pela legislação do Fundo.

RECURSO PRÓPRIO: recursos do orçamento municipal destinados à aquisição de materiais escolares, pedagógicos, esportivos, artísticos, culturais, de higiene e limpeza, mobiliário, equipamentos e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, conforme as prioridades da rede municipal e a legislação vigente.

VAAT – Valor Anual Total por Aluno: recursos da complementação da União ao Fundeb que podem financiar materiais pedagógicos, equipamentos, mobiliários, melhorias na infraestrutura e outros investimentos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica. Sua aplicação deve observar as regras legais, inclusive a destinação mínima de 15% para despesas de capital e a proporção legal destinada à Educação Infantil.

13. Acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral

A Secretaria Municipal de Educação realizará, a partir de 2027, o acompanhamento e o monitoramento anual da expansão das matrículas na Educação em Tempo Integral, com o objetivo de alcançar o percentual de 50% dos estudantes da Educação Básica atendidos nessa modalidade, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação - PNE. A meta imediata deste Plano é viabilizar e acompanhar uma turma do Ensino Fundamental – Anos Iniciais com 21 estudantes em tempo integral, além de manter e monitorar o atendimento da Creche conforme as matrículas efetivamente registradas. A expansão futura será definida com base no diagnóstico da demanda, na infraestrutura, na disponibilidade de profissionais e no financiamento.

A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral. Em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral.

Avaliação será por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria da Educação em visitas periódicas com a proposição de relato com base nos seguintes requisitos: quantidade de

alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático - pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

14. Considerações finais

A presente política deverá ser revisada e atualizada anualmente, com base em diagnósticos educacionais e sugestões das escolas, conselhos e comunidades envolvidas.

Este Plano de Ação orienta a organização da Educação em Tempo Integral na rede municipal, considerando a continuidade do atendimento da Educação Infantil – Creche e a inclusão planejada de uma turma de 21 estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Sua execução depende da adequação da matriz curricular, da identificação formal da unidade escolar, da organização da equipe, da confirmação dos horários, da alimentação e do planejamento financeiro.

Essa política será objeto de apreciação pelo Conselho Municipal de Educação, conforme disposto na RESOLUÇÃO CEE Nº 497, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Vargem Grande do Rio Pardo, 28 de outubro de 2026.

Otília Ferreira de Sousa Braz
SME/Secretária Municipal de Educação
Vargem Grande do Rio Pardo/MG

Otília Ferreira de Sousa Braz
Secretária Municipal de Educação